



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 910/2007

Súmula: Altera disposições da Lei n.º 879/2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Todas as alterações introduzidas na Lei nº 828/2005 – Plano Plurianual, com referência a Implantação do FUNDEB passam a ser consideradas no Art. 17 da Lei nº 879/2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, programa 0011 – Manutenção do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, , a qual, para o exercício de 2007 passa a ter as seguintes especificações:

PROGRAMA 0011 – Manutenção do Departamento de Educação Cultura e Esportes
AÇÃO 0022 – ENCARGOS DO FUNDEB

Descrição da Ação – Desenvolvimento das atividades do FUNDEB no Município, na manutenção das atividades escolares, no Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, conforme constante da Medida Provisória nº 339/2006 de 28 de dezembro de 2006.

Parágrafo Primeiro – As denominações constantes desta Lei como FUNDEF, ficam alteradas para FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Parágrafo Segundo: Para cumprimento da Legislação vigente, poderá ser ajustados os valores das ações conforme a necessidade do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2007.


Valdir Picolotto
Prefeito Municipal

